



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 08/2019.

**TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
COMPUTADORES E IMPRESSORAS
E SUPORTE DE REDE QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICIPIO DE
PORTO DA FOLHA E A EMPRESA
MICRON-LINE INFORMATICA LTDA -
ME, NA FORMA ABAIXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua: Salvador Nogueira nº 135, inscrita no CNPJ nº 14.862.038/0001-88, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho (Fundo Municipal de Assistência Social) doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretaria a Sra. **TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO**, portadora do RG nº 2.184.169-1 SSP/SE e CPF nº 059.947.775-01 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MICRON-LINE INFORMATICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 10.938.321/0001-95, com o endereço na Rua: Gonçalves de Gouveia Lima nº 1.220, Bairro Centro, desta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na Prestação de Serviços de Manutenção dos Computadores e Impressoras da Secretaria Municipal de Ação Social e demais departamentos coadunados (CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA-FAMILIA, CRAS, CREAS, CMDCA E CONSELHO TUTELAR, ambas nesta cidade e outros como:

- Desenvolvimento de soluções para desktop, suporte e segurança em redes;
- Suporte de software, especialidade em manutenção de rede;
- Suporte de software, especialidade em pacotes para escritório e serviços de internet;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva no hardware e software dos micros computadores deste órgão/empresa;

Prestar suporte de rede, relacionados a problemas de software / cabeamento UTP dos pontos cobertos pelo contrato de prestação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, paga ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 6.050,00** (seis mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

Unidade Orçamentária: 10017– Secretaria Municipal de Administração.

Atividade: 4012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 10010000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora **TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO** - CPF nº. 059.947.775-01, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

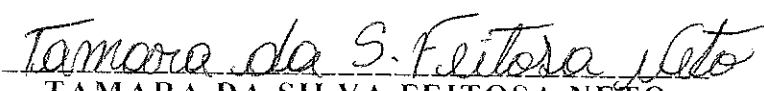
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 01 de Fevereiro de 2019.


TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E TRABALHO
CONTRATANTE





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



Johan Rivers Barbosa Rodrigues
MICRON-LINE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 10.938.321/0001-95
JOHAN RIVERS BARBOSA RODRIGUES
CPF nº: 806.954.855-04
R.G nº: 45.289.718-X SSP/SP
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: *Rafael Oliveira Resende* CPF: *036.539.215-46*

NOME: *Jon Jansen Dória Filho* CPF: *712.711.555-91*